

**AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR
E OUTORGA PREVENTIVA**

Nº PI-AUTPOOP.08085-5/2024

PROCESSO:
AUTPOOP.07891-8/2024
VALIDADE: 21/10/2027

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, da Lei Nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, e com base no Decreto Nº 11.341, de 22 de março de 2004 e em Parecer da Diretoria de Recursos Hídricos, resolve expedir a presente AUTORIZAÇÃO PARA POÇO TUBULAR E OUTORGA, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
COMVAP AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA	05.343.207/0001-82

PONTO DE INTERFERÊNCIA

CÓDIGO	CATEGORIA
SUB.004731-7	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (POÇO TUBULAR)
EMPREENDIRAMENTO FAZENDA TUCUNS - POÇO 04	
Município: UNIÃO	Coordenadas Geográficas: 04°35'39.37"S / 42°48'01.59"O
Subbacia: BACIAS DIFUSAS DO BAIXO PARNAÍBA	Fonte Hídrica: Aquífero Pedra de Fogo Aquífero Piauí
FINALIDADE(S) IRRIGAÇÃO (principal)	

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 22/10/2024 às 07:54
[AQ69rCVKC9UPmT4YzQPyaATb1zKy2Ak3n90eXud01JusZU7DPFMvS0WdWbadWwG]

Assinado eletronicamente por Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva (Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica) em 22/10/2024 às 08:24
[cap0hh5TR6nMULbyyGs12MLXOC29FcYfVb6XyT1CtShb0TDw2jaq41z0tbccC80q]



Emitido eletronicamente em 22/10/2024 08:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.110403-4/2024.E305.D25C.E5C7]



DEMANDA RESERVADA

MÊS	VAZÃO (M ³ /H)	TEMPO (H/DIA)	PERÍODO (DIAS/MÊS)	VOLUME (M ³ /MÊS)
Janeiro	80,00	20,0	31	49600,00
Fevereiro	80,00	20,0	28	44800,00
Março	80,00	20,0	31	49600,00
Abril	80,00	20,0	30	48000,00
Mai	80,00	20,0	31	49600,00
Junho	80,00	20,0	30	48000,00
Julho	80,00	20,0	31	49600,00
Agosto	80,00	20,0	31	49600,00
Setembro	80,00	20,0	30	48000,00
Outubro	80,00	20,0	31	49600,00
Novembro	80,00	20,0	30	48000,00
Dezembro	80,00	20,0	31	49600,00

Vazão Máxima Instantânea (m³/h): 80,00

Vazão Média (m³/h): 80,00

Volume Anual (m³): 584000,00

CONDIÇÕES GERAIS

i. A Outorga Preventiva não confere o direito de utilizar o(s) e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando o planejamento e projeto de empreendimentos que necessitem desses recursos;

ii. O usuário constante desta Outorga deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Lei Estadual nº 5.165/2000, no Decreto Estadual nº 11.341/2004, Decreto Estadual nº 16697/2016 e Portaria SEMAR 101/2015, bem como respeitar direitos de terceiros.

iii. O usuário constante desta Outorga deverá observar seus dados técnicos e respectivas condicionantes.

iv. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 22/10/2024 às 07:54
[AQ69rCVKC9UPmT4YzQPybATb1zKy2Ak3n90eXud01JusZU7DPFMVS0WdWbadWwG]

Assinado eletronicamente por Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva (Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica) em 22/10/2024 às 08:24

[cap0hh5TR6nMULbyyGs12MLXOC29FcyFv6XyT1CtShb0TDw2jaq41z0tbccC80q]



Emitido eletronicamente em 22/10/2024 08:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.110403-4/2024.E305.D25C.E5C7]



v. A Outorga extingue-se, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias:

- morte do usuário, se pessoa física;
- liquidação judicial ou extrajudicial do usuário – pessoa jurídica;
- término do prazo de validade da outorga sem que tenha havido tempestivo pedido de renovação;

vi. O outorgado interessado em renovar a Outorga deverá apresentar requerimento à SEMAR/PI com antecedência mínima de 90 dias da data de término da outorga.

vii. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de uso.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP)"

OBSERVAÇÕES

Considerando a Resolução de Nº 001 de 2023 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Piauí – publicada no DOE de 02/06/23 – fica o empreendedor vinculado a instalar hidrômetro volumétrico na boca do poço tubular, para aferição do volume captado de água subterrânea. Apresentar nota fiscal do hidrômetro com certificação pelo INMETRO e registro fotográfico que comprove a instalação.

Fora apresentada nos autos dos processos Licença Ambiental das atividades desenvolvidas pela empresa, com descrição de abrangência autorizativa sobre a Fazenda em questão, Fazenda Tucuns.

Teresina (PI), 22/10/2024

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva
Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 22/10/2024 às 07:54
[AQ69rCVKC9UPmT4YzQPyaATb1zKy2Ak3n90eXud01JusZU7DPFMVS0WdWbadWwG]

Assinado eletronicamente por Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva (Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica) em 22/10/2024 às 08:24
[cap0hh5TR6nMULbyyGs12MLXOC29FcYfVb6XyT1CtShb0TDw2jaq41z0tbccC80q]



Emitido eletronicamente em 22/10/2024 08:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.110403-4/2024.E305.D25C.E5C7]

